



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA (DFD)**

1. Requisitante	
Órgão: Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Responsável: Emerson Pereira Picheli Leonel	Matrícula: 6275
E-mail: secretariadeobras@eloimendes.mg.gov.br	Telefone: 35 3264-5557

2. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE CARGA MÉDIA, PESADA, MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL.

3. Justificativa da necessidade da contratação:
<p>A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de borracharia destinados a veículos de carga média, pesada, máquinas e tratores se faz necessária em razão da demanda contínua e essencial de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Tais veículos são utilizados diariamente em atividades fundamentais da administração pública, como transporte de materiais, execução de obras, serviços agrícolas e manutenção de vias, exigindo condições adequadas de segurança e eficiência operacional.</p> <p>A terceirização desses serviços garante maior agilidade no atendimento das ocorrências e evita a paralisação das atividades, uma vez que a Prefeitura não dispõe de ferramentas específicas nem equipe técnica própria para realizar os reparos necessários de forma eficiente e segura. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p> <p>Optar pelo credenciamento representa uma medida administrativa vantajosa, permitindo o controle de custos e a economicidade dos recursos públicos, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais, garantindo que a frota permaneça em condições adequadas de uso e atendendo às demandas da população de forma ininterrupta.</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 484.280,00

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

25/05/2026

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Fiscal do contrato: Gustavo Sousa Silva Gatti	Matrícula: 6501
Gestores do contrato: Emerson Pereira Picheli Leonel Maxwell Ximenes Lourenco Angelica Gambogi Pineli Mendes	Matrículas: 6275 6280 6511

7. Indicação das dotações orçamentárias

DOTAÇÃO	FONTE
309	1.500.95
331	1.500.95
458	1.500.99
467	1.500.99
236	1.500.94 / 1.550.99
541	1.500.99
565	1.500.99

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

Média

Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2026.

Emerson Pereira Picheli Leonel
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
PARA VEÍCULOS DE CARGA MÉDIA,
PESADA, MÁQUINAS E TRATORES DA
FROTA MUNICIPAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de carga média, pesada, máquinas e tratores pertencentes à frota municipal, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades essenciais da Administração Pública. A execução dos serviços de borracharia, como troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento e calibragem, é indispensável para assegurar a segurança dos operadores, a conservação dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

2. Requisitos da contratação

2.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço, **preferencialmente**, dentro da oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, situada na Rua Quirino Pizzo, 412, podendo este ser executado em local diverso, **desde que atendida o prazo máximo de execução do serviço estabelecido neste ETP**, devendo possuir estrutura física adequada, profissionais qualificados e equipamentos compatíveis com o atendimento das demandas da frota municipal. Entre os requisitos mínimos, incluem-se:

2.1.1. Disponibilidade de atendimento em horário comercial e, eventualmente, em regime de urgência;

2.1.2. Execução dos serviços mediante solicitação e autorização prévia do setor responsável;

2.1.3. Emissão de relatórios ou ordens de serviço detalhadas a cada atendimento, quando solicitado.

2.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

2.3. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, traslado de retirada e entrega do material, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

2.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

2.5. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

2.6. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

2.7. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de equipamentos.

2.8. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente.

2.9. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

2.10. Subcontratação:

2.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.11. Garantia da contratação:

2.11.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados e produtos fornecidos por um período mínimo de 90 (noventa) dias, substituindo quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos ou divergências de especificação sem custo adicional.

2.11.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento junto a empresas do ramo de borracharia localizadas na região, considerando valores praticados para serviços semelhantes. Verificou-se que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

mercado apresenta variações de preço conforme o tipo e porte do veículo, bem como o grau de complexidade do serviço.

Registra-se que a Administração promoveu duas tentativas de contratação por meio de procedimento licitatório, quais sejam: Processo Licitatório nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025 e Processo Licitatório nº 151/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, ambos declarados fracassados, sem êxito na formalização da contratação.

Diante desse cenário, verificou-se que a adoção de modelo competitivo tradicional não se mostrou eficaz para viabilizar a contratação pretendida. Assim, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e ampliar o acesso de interessados, optou-se pela realização de inexigibilidade de licitação, mediante procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas em serviços de borracharia, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. A empresa ficará responsável por atender as demandas de manutenção de pneus da frota municipal, mediante requisição formal, respeitando prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.2. A adoção do credenciamento permite maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando o atendimento simultâneo por múltiplos prestadores, redução do tempo de resposta e maior eficiência na manutenção da frota municipal.

5. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

5.1. As estimativas de demanda foram elaboradas com base no histórico de manutenção da frota municipal dos últimos exercícios, projetando-se uma quantidade média mensal de atendimentos e serviços por tipo de veículo. O valor estimado foi definido com base no levantamento de preços de mercado, considerando os custos médios por tipo de serviço de borracharia e o volume de atendimentos anuais previstos. Assim, a estimativa global apresenta-se compatível com os valores de mercado, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

MAPA DE PREÇOS							
ITEM	UND DE MEDIDA	QTD	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1. Conserto de pneus com câmara para micro-ônibus e ônibus (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	SVÇ	120	R\$ 310,00	R\$ 400,00	R\$ 270,00	R\$ 326,67	R\$ 39.200,00
2. Conserto de pneus sem câmara para micro-ônibus e ônibus (incluso: troca de pito)	SVÇ	288	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 28.800,00
3. Conserto de pneus sem câmara para van (incluso: troca de pito)	SVÇ	168	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 43,33	R\$ 7.280,00
4. Rodízio de pneus para caminhões	SVÇ	300	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 35,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
5. Rodízio de pneus para micro ônibus e ônibus	SVÇ	200	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 51,67	R\$ 10.333,33
6. Troca de pneus para caminhões	SVÇ	300	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 40,00	R\$ 63,33	R\$ 19.000,00
7. Troca de pneus para micro-onibus e ônibus	SVÇ	200	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 40,00	R\$ 63,33	R\$ 12.666,67
8. Conserto de pneus com câmara para tratores (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	SVÇ	200	R\$ 670,00	R\$ 850,00	R\$ 580,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
9. Conserto de pneus sem câmara para caminhões (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 103,33	R\$ 20.666,67
10. Conserto de pneus sem câmara para máquinas (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 44.666,67
11. Conserto de pneus sem câmara para tratores (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 44.666,67
12. Troca de pneus para máquinas (retroescavadeira, pá mecânica e motoniveladora)	SVÇ	150	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 33.500,00
13. Troca de pneus para tratores	SVÇ	300	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 67.000,00
TOTAL							R\$ 484.280,00

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Optou-se pelo parcelamento da contratação por item, considerando a natureza dos serviços de borracharia e as diferentes demandas relacionadas aos tipos de veículos, máquinas e tratores da frota municipal.

A divisão por item permite maior flexibilidade na execução contratual e amplia o acesso de interessados, possibilitando o credenciamento de prestadores conforme sua capacidade operacional e especialização, em consonância com o procedimento de credenciamento, no qual não há disputa competitiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Tal medida contribui para maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo atendimento mais ágil às demandas da Administração, sem prejuízo do controle e da padronização, uma vez que os serviços seguirão especificações previamente definidas.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a ampliação da participação de interessados.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a execução contratual, espera-se garantir:

- Maior disponibilidade e durabilidade da frota municipal;
- Redução de custos com manutenção emergencial;
- Melhoria na segurança das operações de transporte e serviços mecanizados;
- Continuidade dos serviços públicos sem interrupções por falhas em pneus e

rodas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da formalização contratual, a Administração deverá:

- Certificar-se da regularidade fiscal e trabalhista das empresas credenciadas;
- Realizar a conferência das propostas quanto à conformidade com o edital.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais

Os serviços de borracharia podem gerar resíduos como pneus inservíveis e restos de borracha. A empresa contratada deverá adotar práticas de descarte ambientalmente adequadas, conforme as normas das legislações vigentes, garantindo a destinação correta e evitando impactos negativos ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

12. Análise de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Atrasos na execução dos serviços	Média	Aplicação das penalidades contratuais
Qualidade insatisfatória de serviços e materiais	Baixa	Acompanhamento e fiscalização técnica rígida
Descarte inadequado de resíduos	Baixa	Exigência de comprovação de destinação ambientalmente correta
Falta de atendimento emergencial	Alta	Inserção de cláusula contratual de disponibilidade

13. Vigência contratual, prazo e forma de execução

O contrato deve possuir a validade de 12 (doze) meses para que possa atender as necessidades de toda a frota municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa cabível e orientações de órgão fiscalizador. O prazo de início de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas corridos para serviços não emergenciais e de 12 (doze) horas para serviços emergenciais, a partir da data de autorização de fornecimento.

14. Modalidade de contratação

A Administração Pública buscou, por meio do Pregão Eletrônico nº 48/2025 e Pregão Eletrônico nº 52/2025, a contratação de serviços de borracharia para atender a frota oficial. Todavia, referidos certames foram declarados fracassados.

Os serviços de manutenção corretiva (borracharia) são considerados essenciais e de natureza contínua. A ausência de cobertura contratual coloca em risco:

- A segurança dos condutores e passageiros dos veículos oficiais;
- A preservação do patrimônio público (desgaste prematuro de pneus);
- A continuidade de serviços públicos vitais (saúde, segurança e transporte escolar).

Diante do insucesso da seleção por competição de preço (Pregão), a Administração entende que a inviabilidade de competição se dá não pela falta de prestadores, mas pela dificuldade de um único fornecedor atender à demanda sob o rigor do modelo de pregão eletrônico para este objeto específico.

Assim, propõe-se o Credenciamento, com fulcro no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- Pluralidade de Prestadores: O credenciamento permite que todos os borracheiros locais que atendam aos requisitos de habilitação possam prestar o serviço, garantindo maior capilaridade e agilidade no atendimento.
- Preço Definido pela Administração: Diferente do pregão, no credenciamento a Administração fixa o valor a ser pago (baseado em tabela de mercado), eliminando o risco de propostas inexequíveis ou falta de readequação de planilhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

• Interesse Público: Garante-se que a frota não fique paralisada, uma vez que a Administração poderá acionar qualquer prestador credenciado, conforme a necessidade e a disponibilidade de atendimento.

Diante do exposto, considerando que as tentativas de contratação por meio de licitação, sob o critério de julgamento de menor preço (Pregões Eletrônicos nº 48/2025 e nº 52/2025), restaram fracassadas, e tendo em vista a essencialidade e a natureza contínua dos serviços, o procedimento de credenciamento mostra-se como a alternativa mais adequada para viabilizar a contratação pretendida.

A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma isonômica, mediante sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento e a disponibilidade de atendimento.

Tal medida assegura a observância dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, permitindo que diversos profissionais sejam contratados simultaneamente sob condições previamente definidas.

15. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação terá proviência das seguintes dotações e fontes:

DOTAÇÃO	FONTE
309	1.500.95
331	1.500.95
458	1.500.99
467	1.500.99
236	1.500.94 / 1.550.99
541	1.500.99
565	1.500.99

16. Declaração de viabilidade

Considerando o levantamento de mercado, a compatibilidade orçamentária, a necessidade comprovada e a conformidade com a legislação vigente, declara-se viável a contratação mediante procedimento de credenciamento, visando à eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Elói Mendes/MG, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Gustavo Sousa Silva Gatti

Enc De Manut Da Frota Escolar - Matrícula: 6501





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

CRENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE CARGA MÉDIA, PESADA, MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. ITENS							
ITEM	UND DE MEDIDA	QTD	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1. Conserto de pneus com câmara para micro-ônibus e ônibus (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	SVÇ	120	R\$ 310,00	R\$ 400,00	R\$ 270,00	R\$ 326,67	R\$ 39.200,00
2. Conserto de pneus sem câmara para micro-ônibus e ônibus (incluso: troca de pito)	SVÇ	288	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 28.800,00
3. Conserto de pneus sem câmara para van (incluso: troca de pito)	SVÇ	168	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 43,33	R\$ 7.280,00
4. Rodízio de pneus para caminhões	SVÇ	300	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 35,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
5. Rodízio de pneus para micro ônibus e ônibus	SVÇ	200	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 51,67	R\$ 10.333,33
6. Troca de pneus para caminhões	SVÇ	300	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 40,00	R\$ 63,33	R\$ 19.000,00
7. Troca de pneus para micro-ônibus e ônibus	SVÇ	200	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 40,00	R\$ 63,33	R\$ 12.666,67
8. Conserto de pneus com câmara para tratores (incluso: remendo da câmara ou troca de câmara de ar e protetor)	SVÇ	200	R\$ 670,00	R\$ 850,00	R\$ 580,00	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
9. Conserto de pneus sem câmara para caminhões (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 103,33	R\$ 20.666,67
10. Conserto de pneus sem câmara para máquinas (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 44.666,67
11. Conserto de pneus sem câmara para tratores (incluso: troca de pito)	SVÇ	200	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 44.666,67
12. Troca de pneus para máquinas (retroscavadeira, pá mecânica e motoniveladora)	SVÇ	150	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 33.500,00
13. Troca de pneus para tratores	SVÇ	300	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33	R\$ 67.000,00
TOTAL TOTAL							R\$ 484.280,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

1.2. Vigência

1.2.1. A vigência será de um ano, conforme data do contrato.

1.3. Prorrogação ou não do contrato

1.3.1. Há possibilidade de prorrogação?

() Não (x) Sim

1.4. Entrega do objeto

1.4.1. O prazo de início de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas corridos para serviços não emergenciais e de 12 (doze) horas para serviços emergenciais, a partir da data de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

2. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas e tratores que compõem a frota municipal, essenciais à execução de atividades operacionais de transporte, obras, limpeza pública e serviços agrícolas. O serviço especializado de borracharia assegura a segurança dos condutores, o prolongamento da vida útil dos pneus e a disponibilidade dos equipamentos para atendimento das demandas públicas.

A Administração não dispõe de servidores disponíveis e capacitados para a execução direta dos referidos serviços, o que torna necessária a contratação de terceiros especializados.

Registra-se que foram realizadas duas tentativas de contratação por meio de procedimento licitatório, quais sejam: Processo Licitatório nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025 e Processo Licitatório nº 151/2025, Pregão Eletrônico nº 52/2025, ambos declarados fracassados, sem êxito na formalização da contratação.

Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços e da inviabilidade de êxito por meio de competição tradicional, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, mediante procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

A solução proposta compreende a prestação de serviços de borracharia de forma contínua e sob demanda, por meio de empresas credenciadas, durante o período contratual, visando atender à frota municipal composta por veículos de carga média e pesada, máquinas e tratores.

O ciclo de vida do objeto inclui desde o diagnóstico da necessidade, execução do serviço (conserto ou troca), até a destinação final adequada dos resíduos gerados, respeitando normas ambientais.

A adoção do credenciamento permite maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando o atendimento simultâneo por múltiplos prestadores, redução do tempo de resposta e maior eficiência na manutenção da frota.

Ao final do ciclo, espera-se como resultado a manutenção das condições adequadas da frota municipal, a redução de custos com substituições desnecessárias, o aumento da vida útil dos componentes e a continuidade e eficiência dos serviços público.

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço, **preferencialmente**, dentro da oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, situada na Rua Quirino Pizzo, 412, podendo este ser executado em local diverso, **desde que atendida o prazo máximo de execução do serviço estabelecido neste TR**, devendo possuir estrutura física adequada, profissionais qualificados e equipamentos compatíveis com o atendimento das demandas da frota municipal. Entre os requisitos mínimos, incluem-se:

- 4.1.1. Disponibilidade de atendimento em horário comercial e, eventualmente, em regime de urgência;
- 4.1.2. Execução dos serviços mediante solicitação e autorização prévia do setor responsável;
- 4.1.3. Emissão de relatórios ou ordens de serviço detalhadas a cada atendimento, quando solicitado.

4.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

4.3. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, traslado de retirada e entrega do material, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

4.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4.5. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

4.6. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

4.7. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de equipamentos.

4.8. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente.

4.9. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.10. Subcontratação:

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação:

4.11.1. . A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados/materias empregados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, substituindo quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos ou divergências de especificação sem custo adicional.

4.11.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Sustentabilidade

4.12.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, com destinação correta dos pneus inservíveis e resíduos gerados, conforme as normas das legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

5.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento (AF) pelo setor de compras. A execução deverá ocorrer no prazo máximo de atendimento definido em contrato, com controle e registro das atividades realizadas. O prazo de início da execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas corridos para serviços não emergenciais e de 12 (doze) horas para serviços emergenciais, a partir da data da autorização de fornecimento (AF).

5.2. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma isonômica, mediante sistema de rodízio, observada a ordem de credenciamento e a disponibilidade de atendimento, garantindo tratamento igualitário entre os prestadores habilitados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Os responsáveis pela gestão dos contratos serão:

Emerson Pereira Picheli Leonel – Matrícula: 6275

Maxwell Ximenes Lourenco – Matrícula: 6280

Angelica Gambogi Pineli Mendes – Matrícula: 6511

e pela fiscalização contratual, Gustavo Sousa Silva Gatti - Matrícula: 6503, que observarão as regras do regulamento municipal.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal contratual, Gustavo Sousa Silva Gatti - Matrícula: 6501, para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

8. Prazo e forma de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

8.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

8.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, mediante procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que serão credenciados todos os interessados que atenderem às condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo isonomia de condições a todos os interessados aptos à contratação.

9.3. Os serviços serão organizados em itens, sendo facultada aos interessados a participação em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade operacional.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. A estimativa de valor foi elaborada com base em levantamento de preços de mercado, considerando os custos médios praticados por empresas do ramo local e regional, abrangendo todos os serviços de borracharia aplicáveis à frota municipal. O valor total estimado é de R\$ 484.280,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) e está compatível com o praticado no mercado, assegurando a vantajosidade econômica da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e tem como dotações e fontes:

DOTAÇÃO	FONTE
309	1.500.95
331	1.500.95
458	1.500.99
467	1.500.99
236	1.500.94 / 1.550.99
541	1.500.99
565	1.500.99

Elói Mendes/MG, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Gustavo Sousa Silva Gatti

Enc De Manut Da Frota Escolar - Matrícula: 6501



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9A7-348C-DCE3-D0C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL (CPF 095.XXX.XXX-00) em 23/04/2026 13:09:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO SOUSA SILVA GATTI (CPF 019.XXX.XXX-29) em 23/04/2026 14:57:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAXWEL XIMENES LOURENÇO (CPF 074.XXX.XXX-67) em 23/04/2026 16:48:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGÉLICA GAMBOGI PINELI MENDES (CPF 046.XXX.XXX-96) em 24/04/2026 10:26:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/B9A7-348C-DCE3-D0C8>